

NOTA TÉCNICA

PEC Anti-privilégios: mais moralidade e justiça remuneratória, mas com brechas para supersalários

NT 15/2025

Proposta: PEC 30/2025

Autor: Kim Kataguiri - UNIÃO/SP

ANÁLISE PRELIMINAR

A [PEC 30/2025](#) busca coibir os chamados “supersalários” no setor público, ao estabelecer limites e extinguir benefícios que permitem remunerações acima do teto constitucional. Entre as medidas, estão a fixação de férias em até 30 dias anuais para todos os cargos, a proibição de adicionais por tempo de serviço e o fim de licenças e gratificações sem justificativa razoável. A proposta também encerra a aposentadoria compulsória como forma de punição –um privilégio disfarçado.

O [combate aos supersalários representa um passo relevante](#) para reforçar a isonomia, a moralidade e a transparência no serviço público. A medida tende a reduzir distorções e despesas desnecessárias, fortalecendo a confiança do cidadão nas instituições. No entanto, a PEC **apresenta fragilidades conceituais** ao confundir “agentes públicos” e “agentes políticos” e ao manter brechas para benefícios excepcionais, comprometendo parte de seu potencial transformador.

TETO DESCUMPRIDO: Penduricalhos enfraquecem a publicidade e transparência

O teto constitucional de remuneração, previsto no [artigo 37 da Constituição](#) de 1988, estabelece que nenhum servidor público pode receber acima do subsídio mensal de um Ministro do Supremo Tribunal Federal - hoje fixado em [R\\$ 46.366,19](#).

A regra deveria assegurar isonomia e controle de gastos no serviço público, mas vem sendo sistematicamente burlada. A brecha está no parágrafo 12 do mesmo artigo, que permite o pagamento de verbas indenizatórias e de função sem definição precisa, abrindo espaço para abusos. Em 2024, por exemplo, [98% dos promotores e procuradores](#) do Ministério Público receberam valores acima do teto, com base em adicionais e indenizações.

Essa distorção esvazia o princípio da moralidade administrativa, mantém a inexplicável [disparidade salarial entre representantes e representados](#) e compromete a transparência na gestão pública. Os chamados “penduricalhos” - auxílios, gratificações e indenizações - tornam opacos os vencimentos reais e dificultam o controle social, ao mesmo tempo em que minam a confiança dos cidadãos nas instituições. O resultado é um sistema que perpetua privilégios, enfraquece o teto constitucional e distorce os incentivos de ingresso no serviço público.

COMBATE AOS PRIVILÉGIOS: Reduz distorções e estabelece critérios objetivos

O texto elimina uma série de benefícios que inflacionam indevidamente a remuneração de agentes públicos, como férias superiores a 30 dias, licenças-prêmio, progressões automáticas por tempo de serviço, parcelas indenizatórias retroativas e aposentadoria compulsória como forma de punição.

¹ O Livres **não interfere na estratégia política de líderes certificados**. A Nota Técnica analisa projetos em tramitação sob o prisma de valores liberais e das boas práticas de política pública.

Também extingue vantagens previstas em legislações federais, estaduais e municipais que extrapolam a Constituição, assegurando maior uniformidade entre as carreiras e limites mais objetivos para a concessão de benefícios.

Essas mudanças atacam diretamente mecanismos que, ao longo dos anos, foram utilizados para contornar o teto salarial e criar privilégios sem respaldo técnico. Ao restringir penduricalhos e vincular remunerações a critérios transparentes, a medida fortalece a moralidade administrativa e contribui para um serviço público mais justo, eficiente e alinhado às boas práticas de gestão.

EXCEÇÕES: PEC ainda permite benefícios em algumas hipóteses

Apesar dos avanços, ainda fica permitido o pagamento de indenizações a agentes públicos, desde que previstos em lei, e a concessão de licenças compensatórias por exercício cumulativo de função, quando não tiverem natureza remuneratória. Essas exceções mantêm certo grau de subjetividade e podem ser usadas para ampliar rendas acima do teto.

As verbas para capacitação e substituição efetiva de função **são legítimas, desde que vinculadas a critérios claros** e com caráter remuneratório, não indenizatório. Já as licenças compensatórias poderiam ser revistas, e as verbas indenizatórias legais deveriam seguir modelo de ressarcimento comprovado, **mediante nota fiscal**, garantindo transparência e controle. Assim, o combate aos supersalários se tornará mais efetivo, sem eliminar incentivos justos no serviço público.

INCONGRUÊNCIA: Termos imprecisos podem limitar o alcance da medida

O texto apresenta uma inconsistência conceitual ao alternar as expressões “agente público” e “agente político”. Enquanto a ementa indica que as regras valeriam para todos os agentes públicos, o inciso XXIII menciona apenas agentes políticos, o que pode restringir a aplicação das vedações a quem ocupa cargos eletivos. Essa diferença de terminologia cria **insegurança jurídica e abre margem para interpretações ambíguas**.

Pela redação atual, apenas as proibições incluídas no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) teriam efeito geral sobre todo o funcionalismo. É fundamental, portanto, substituir a expressão “agente político” por “agente público” no texto principal, garantindo que as restrições aos penduricalhos alcancem políticos, servidores civis e militares - sem distinções.

CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

A proposta representa um avanço concreto no combate aos supersalários, corrigindo distorções históricas, reduzindo gastos desnecessários e fortalecendo a confiança do cidadão nas instituições. **O Livres recomenda a aprovação da PEC**, preferencialmente com a eliminação das exceções indenizatórias e com a correção da terminologia “agente político” para assegurar a aplicação universal das regras. Esses ajustes tornariam o texto mais coerente e reafirmariam o compromisso do Estado com uma gestão pública eficiente e transparente.

CONTRIBUIÇÕES DE

Matheus Rocha

Analista de Relações Governamentais do Livres